PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1006/84

Dispõe sobre a doação de uma faixa de terras.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar uma faixa de terras com área de 1 m a todos os proprietários de imóveis situados à direita da Av. José Leopoldino (partindo da Praça Edgardo Abreu);

Art. 2º - Fica também autorizado a doar aos proprietários da Rua Bartolomeu de Gusmão, uma área em frente seus imóveis, suficiente para acertar o terreno em relação à via pública, recentemente pavimentada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 16 de novembro de 1984.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPTº ADMINISTRATIVO